



LISTA DE DOCUMENTOS

TIPOLOGIA:	Obras de Terraplenagem
GRUPO/ATIVID.:	04.00 Atividades Diversas
CÓD. AMBIENTAL: Lei Estadual Nº. 8.497/2018	04.01
CÓD. CNAE: Resolução CONCLA nº 01/2006 (IBGE)	4313-4/00
FASE:	AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL - AA

Nº	Tipo	DOCUMENTOS NECESSÁRIOS
01	B	Procuração conforme modelo da ADEMA, estabelecendo poderes específicos para representação do interessado junto ao órgão ambiental, acompanhada de documento de identificação com foto, <u>se couber</u> ;
02	E	Número do Registro do Cadastro Ambiental Rural – CAR, <u>se couber</u> ;
03	E	Atestado de viabilidade de abastecimento de água emitida pela concessionária local de saneamento, ou Outorga (ANA/SEMAC) ou Certidão de Dispensa de direito de uso de recursos hídricos para captação de água;
04	E	Autorização de Supressão de Vegetação (ASV) e Autorização de Captura de Fauna (ACF) emitida pela ADEMA, caso seja identificada a necessidade de realizar a supressão de vegetação nativa;
05	E	Em casos de empreendimentos instalados ou a se instalar em Zona de Amortecimento de UC, apresentar Anuência/Ciência do órgão responsável pela administração da Unidade de Conservação (UC);
06	E	Cópia de licenças ambientais eventualmente já emitidas para o empreendimento;
07	E	Anotações de Responsabilidade Técnica – ART de execução da obra;
08	E	Resposta/posicionamento final do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN), de acordo com a Portaria Nº 82/2018 - Aracaju/SE, que dispõe sobre a consulta ao IPHAN nos casos de licenciamento ambiental no âmbito da Administração Estadual do Meio Ambiente (ADEMA)
09	T	Relatório de Controle Ambiental (RCA), com base no Termo de Referência (TR) disponibilizado pela ADEMA, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);
10	T	Planta georreferenciada com delimitação das áreas de empréstimo, bota-fora e aterro, acompanhada de respectiva ART, em escala compatível, e georreferenciado (UTM SIRGAS2000), elaborado em conformidade com a Instrução Normativa nº 02, de 05 de dezembro de 2025, da ADEMA , acompanhado da respectiva ART .
11	T	Arquivo no formato shapefile(.shp) com polígono georreferenciado do imóvel no qual está localizado o empreendimento em UTM Zona 24L (ou 24S). Datum SIRGAS 2000; A planta deverá ser acompanhado de ART e destacar obrigatoriamente a

A Adema se reserva no direito de exigir complementação de informações a qualquer momento durante a análise do processo.



		Poligonal da área total do imóvel, Poligonal da área do empreendimento, Poligonais das Áreas de Preservação Permanente (APP), Poligonal da Área de Reserva Legal proposta ou averbada, Área de uso alternativo do solo, Área consolidada, Remanescente de vegetação nativa, Delimitação da área de acordo com o Zoneamento Ecológico Econômico Costeiro e demais atributos num raio de 500 metros: hidrografia (incluindo nascentes, canais de drenagem, rios perenes, intermitentes e efêmeros); núcleos populacionais, tipo de cobertura vegetal, aspectos geológicos e geotécnicos, curvas de nível, sistema viário, acessos e demais informações pertinentes; elaborado em conformidade com a Instrução Normativa nº 02, de 05 de dezembro de 2025, da ADEMA , acompanhado da respectiva ART.
12	T	Projeto Executivo de Terraplanagem detalhado, contendo métodos, equipamentos e volumes acompanhado da respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica);
13	T	Projeto de Disposição de Resíduos (bota-fora), contendo: Localização georreferenciada da área receptora; Caracterização ambiental da área receptora; Declaração de anuência do proprietário; acompanhada de respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) e cópia da Autorização ou Licença Ambiental do receptor do material.
14	T	Projeto Planialtimétrico com curvas de nível e pontos cotados, acompanhado da respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica);
15	T	Projeto de Drenagem Pluvial aprovado pela Prefeitura Municipal, acompanhado da respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica);
16	T	Estudo de Impacto Ambiental (EIA)/Relatório de Impacto Ambiental (RIMA) ou Relatório de Controle Ambiental (RCA), conforme o tipo e o porte do empreendimento, definidos pela Lei nº 8.497/2018. Os estudos deverão ser elaborados com base no Termo de Referência (TR) emitido pela ADEMA e acompanhados da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);
17	T	Plano Básico Ambiental – PBA ou Plano de Controle Ambiental (PCA), conforme o tipo e o porte do empreendimento, definidos pela Lei nº 8.497/2018. Os estudos deverão ser elaborados com base no Termo de Referência (TR) emitido pela ADEMA e acompanhados da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

NOTIFICAÇÃO EM CASO DE DOCUMENTAÇÃO PENDENTE

1. Em caso de documentação pendente, o status do processo de licenciamento é definido como pendente por parte do interessado.
2. A evolução do processo depende da complementação da documentação pendente.
3. O interessado fica ciente do prazo de 30 (trinta) dias para complementar a documentação, por meio de notificação.
4. Decorrido o prazo estabelecido, o processo será arquivado, sem prejuízo de penalidades nos casos previstos em Lei nº 8.497/2018 e CONAMA nº 237/1997.

TIPO DE DOCUMENTO

Básico (B)	Específico (E)	Técnico (T)
------------	----------------	-------------

A Adema se reserva no direito de exigir complementação de informações a qualquer momento durante a análise do processo.